



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- Aquisição imediata de mobiliário (mesa de jantar, sofá e poltronas) para Casa Lar.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1263/2020, de 01 de julho, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

- O serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar é destinado a crianças e adolescentes sob medida de proteção, que estejam em situação de risco pessoal e social, cujo as famílias e responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitado de cumprir sua função de cuidado e proteção.
- O serviço é ofertado em período ininterrupto de 24 horas devendo organizar-se como um ambiente domiciliar, próximo de uma rotina familiar. Para tanto é necessário a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para que a casa seja mobiliada e as crianças e adolescentes tenham suas necessidades supridas.
- É necessário salientar que a Casa Lar precisa estar estruturada e pronta para receber até 10 crianças e/ou adolescentes, e como há muita rotatividade de usuários principalmente de crianças, alguns itens estão danificados necessitando de substituição. Sendo assim será necessário a aquisição de um conjunto de sofá e um conjunto de mesa e cadeira de jantar.
- É importante mencionar que os itens solicitados são imprescindíveis para a garantia da oferta do serviço, serviço esse ofertado a crianças e adolescentes em situação de risco, que é prioridade absoluta na garantia de política pública.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- A aquisição dos produtos se dará de acordo com as necessidades do FMAS, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do FMAS, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;

5. PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Os produtos serão entregues em local designado pelo requisitante no ato do pedido, em, no máximo, 30 dias após a solicitação;

6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Mesa de jantar 6 cadeiras retangular • mesa com tampo de madeira de pedra retangular • cor: preto indiano • 8 cadeiras estofadas • largura: 0,75cm x 2,0m	unidade	1	2.405,09	2.405,09
2	Sofá - sofá, estrutura interna madeira, percintas nylon, estofamento espuma densidade mínima d26 assento, d23 encosto, pés madeira, alumínio ou aço, pintura epoxi, 03 lugares, embalagem 1.0 unidade	Unidade	1	3.420,00	3.420,00
3	Poltrona - poltrona material base: madeira , altura: 81 cm, material assento e encosto: madeira e espuma d26 , cor tecido: estampado , tipo: fixa , largura: 76 cm, características adicionais: com braços , profundidade: 56 cm, material estrutura: madeira , material revestimento assento e encosto: tecido , tipo espaldar: médio	unidade	2	1.183,57	2.367,14
TOTAL =====>					R\$ 8.192,23

- 6.1 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Elivelton dos Santos França, lotado no Departamento de compras.
- 6.2 Foram consultados os preços de Compras realizados pelo Governo federal.
- 6.3 O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.
- 6.4 Todos os itens serão destinados exclusivamente para micro e pequena empresa, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

7. DA GARANTIA

- Na entrega dos produtos o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber.

8. A APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- a) Caso seja necessário o órgão requisitante, poderá solicitar amostra de qualquer item, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
- b) As amostras solicitadas poderão ser procuradas por seus proprietários nos prazos a seguir estabelecidos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério da Secretaria solicitante:

Geau



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Para as amostras classificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho
- ✓ Para as amostras desclassificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	ATIVIDADE	CONTA	FONTE
7023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4008 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4490.52.00.00 - MATERIAL PERMANENTE	16690000 - ESTADUAL

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
- O pagamento será
- creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Fornecer o produto conforme especificação, marca, modelo e preço na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao FMAS comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Requisitante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O FMAS, sem prévia e expressa anuência.

12. OBRIGAÇÕES DO FMAS

O FMAS, compromete-se a:

- Designar servidor da FMAS para proceder no recebimento dos produtos;



Pág. 13
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas no Contrato;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- O preço do item registrado permanecerá irrevogável durante a vigência do respectivo Contrato.

Pacatuba-SE, 09 novembro de 2022

[Handwritten signature]
TAYS COELHO QUITÉRIO
Chefe de Departamento